Id:13B5A392794F585E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

AVISO DE CONTINUAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000 CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, o Sr. **Manoel Edilberto da Silva,** designados pela **Portaria Nº 009/2022 – GAB PREF**, datada de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí – PI, em 26 de janeiro de 2022, torna pública para conhecimento de todos os interessados, e convoca as empresas **Emanuel S. do Nascimento ME**, CNPJ nº 19.357.947/0001-82, **WSS Serviços de Locação de Mão-de-Obra e Construções LTDA**, CNPJ nº 15.069.077/0001-95, **Powertech Service & Consultoria,** CNPJ nº 29.840.001/0001-26 e **JPA Construção Civil LTDA**, CNPJ nº 23.670.372/0001-20, as quais foram devidamente habilitadas após julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes no certame, em conformidade com o instrumento convocatório referente à Tomada de Preço nº 009/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 035/2022, para a reabertura da sessão para continuação do procedimento licitatório onde será realizada a abertura dos envelopes 02 - proposta de preços das referidas empresas.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas da zona urbana no município de Francisco Santos – PI.

DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2022 às 08h00min (oito horas) horário de Brasília.

Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, sito à na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos – PI, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (89) 3450-1174 ou e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 08 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Data: 08/07/2022 13:23:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Id:13B5A392794F586E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

AVISO DE CONTINUAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000 CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, o Sr. **Manoel Edilberto da Silva,** designados pela **Portaria Nº 009/2022 – GAB PREF**, datada de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí – PI, em 26 de janeiro de 2022, torna pública para conhecimento de todos os interessados, e convoca as empresas **Emanuel S. do Nascimento ME**, CNPJ nº 19.357.947/0001-82, **WSS Serviços de Locação de Mão-de-Obra e Construções LTDA**, CNPJ nº 15.069.077/0001-95, **Powertech Service & Consultoria,** CNPJ nº 29.840.001/0001-26 e **JPA Construção Civil LTDA**, CNPJ nº 23.670.372/0001-20, as quais foram devidamente habilitadas após julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes no certame, em conformidade com o instrumento convocatório referente à Tomada de Preço nº 010/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 036/2022, para a reabertura da sessão para continuação do procedimento licitatório onde será realizada a abertura dos envelopes 02 - proposta de preços das referidas empresas.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do município de Francisco Santos – PI.

DATA DE REABERTURA DA SESSÃO: 14/07/2022 às 10h00min (dez horas) horário de Brasília.

Informações Complementares: na sala da CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, sito à na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos – PI, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (89) 3450-1174 ou e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos – PI, 08 de julho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Data: 08/07/2022 13:32:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

MANOEL EDILBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Id:12525E1A1BC55816

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.000630.010/2022

CONTRATO Nº 02.3006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES E IDELFONSO DE SOUSA NUNES 04913144340, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE Francisco Ayres-PI, situada na Rua José Ferreira, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx89) 3560-1167, CEP: 64.475-000, Francisco Ayres – Piauí, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Eugênia de Sousa Nunes, RG: 1.883.532 SSP PI, CPF: 286.008.208-55..

CONTRATADA: IDELFONSO DE SOUSA NUNES 04913144340, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 41.207.537/0001-04, com endereço sito na RUA DO AMARANTE, S/N, CENTRO, FRANCISCO AYRES-PI.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 24, II, vinculada ao processo licitatório sob a modalidade Dispensa nº 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro a ser estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 18:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do projeto;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do TESOURO MUNICIPAL, conforme informações orçamentárias abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.123.0002.2013.0000	33.90.39	500/550/570/571/572 540/621/601 660
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0009.2047.0000		
	12.361.0009.2100.0000		
FUNDEB	12.361.0009.2058.0000		
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0012.2064.0000		
	10.302.0013.2076.0000		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0014.2078.0000		
	08.244.0014.2079.0000		
	08.243.0014.2082.0000		
	08.243.0014.2083.0000		
	08.244.0014.2080.0000		

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), conforme os preços unitários constantes da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força junhores devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Francisco Ayres (PI), 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI

IDELFONSO DE SOUSA NUNES 04913144340

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RUA JOSÉ FERREIRA, 387-CENTRO-CEP:64.475-000
(89) 3560-1167
E-MAIL: pmfcayres@gmail.com

Id:0E288DB103275811

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

DISTRATO Nº 02.3006/2022

TERMO DE DISTRATO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRA ESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES E OMF CONSTRUTORA LTDA

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.554.075/0001-09, com endereço na Rua José Ferreira, nº 387, Centro, Francisco Ayres - Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa. OMF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.747.692/0001-03, situada à RUA BENEDITINOS, No 16, QUADRA 1 CASA 16 SALA 1, SÃO PEDRO, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRA ESTRUTURA decorrente do Processo de Adesão nº. 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PMMO, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa OMF CONSTRUTORA LTDA, com sede RUA BENEDITINOS, No 16, QUADRA 1 CASA 16 SALA 1, SÃO PEDRO, TERESINA-PI, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 12.0301/2022 rescindi-lo amigavelmente a partir de 01 de junho de 2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao município, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega impossibilidade da continuidade do fornecimento, face a variações nos valores das mercadorias, importando em significativas perdas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Processo de Adesão nº. 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PMMO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente distrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Ayres, 30 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI
CONTRATANTE

OMF CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

RUA JOSÉ FERREIRA, 387-CENTRO-CEP:64.475-000
(89) 3560-1167
E-MAIL: pmfcayres@gmail.com

Id:0CC54838A59D55AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA – PI

PORTARIA N.º 534 /2022, DE 07.07.2022

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRANS** JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n.º 1.244/2013 e 12.040/2013 c/c Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, que reza: ***"Na administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, o Município obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei"***.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA NETO**, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 3.510.350 SSP-PI, CPF n.º 063.522.823-85, NIT – 2033899351-1, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRANS** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do Município de Esperantina-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 07 de Julho de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0B6202C0481355AB

ESPERANTINA
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal

Portaria GAB/PREF nº 535/2022 Esperantina, 04 de julho de 2022.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora Tatiana Ramos de Lima, CPF nº 900.205.703-25 e o Senhor Francisco Bernardo de Albuquerque Júnior, CPF nº 952.353.023-20 – 1º suplente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2022, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de Esperantina – Piauí.

Art. 2º Nomear a Senhora Margarete de Carvalho Silva, CPF nº 447.218.113-49 e a Senhora Cathianne Francisca de Meireles Silva Maranhão, CPF nº 011.664.943-73 como substitutas para a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2022, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de Esperantina – Piauí.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação fica composta pelos seguintes servidores:

I – Meire Lucia Alves Sampaio de Carvalho, CPF nº 015.658.363-16;

II - Margarete de Carvalho Silva, CPF nº 447.218.113-49

III – Aurideia Maria do Nascimento Costa, CPF nº 239.298.983-49.

Art. 4º A presidência desta comissão será exercida pela servidora pública municipal Meire Lucia Alves Sampaio de Carvalho.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, ficarão designados os seguintes suplentes:

I – Geysha Peres Rodrigues Barbosa Araújo, CPF nº 446.977.243-72 – suplente da presidência;

II – Cathianne Francisca de Meireles Silva Maranhão, CPF nº 011.664.943-73 - 1º suplente

III – Jardênia Maria Alves Machado, CPF nº 907.724.663-00 – 2º suplente.

Art. 5º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução do Teste Seletivo nº 002/2022, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Esperantina, PI 04 de julho de 2022.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita do Município de Esperantina – PI.